

RESOLUÇÃO, 27 de maio de 2013.

DIREX 04/2013

**ASSUNTO:**

**"Comissão Eleitoral - Eleições Conselho Deliberativo 2013"**

**FOLHA**

**Nº**

1/1

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS**, usando das suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, alínea g, do artigo 46 do Estatuto, e considerando o disposto no art. 3º do Regulamento Eleitoral, aprovado por esta Diretoria em 24/05/2013,

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Criar a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros (titulares e suplentes) para coordenar a eleição direta de 02 (dois) membros efetivos do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes:

I – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo – LUIZ OVÍDIO FISHER, Suplente - FERNANDO BALLALAI ALVES NETO;

II – 01 (um) empregado da ECOS – MARCELO BRAGA DE ANDRADE, Suplente – SÉRGIO JANUARIO DE JESUS;

III – 01 (um) participante assistido – RONEY JORGE MARTINS DA SILVA, Suplente MELCHIADES SEBASTIÃO RIBEIRO DE ALMEIDA;

IV – 01 (um) participante ativo – CLÁUDIA CARVALHO CALMON DE SÁ, Suplente – JOSÉ NÉRI AFONSO DOS SANTOS

**Parágrafo Único** – O membro do Conselho Deliberativo, LUIZ OVÍDIO FISHER, presidirá a Comissão Eleitoral.

**Artigo 2.º** - Respeitados os prazos constantes do Regulamento Eleitoral, após a apuração dos votos a Comissão ora designada deverá submeter a esta Diretoria Executiva, relatório conclusivo dos trabalhos.

**Artigo 3.º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Salvador/BA, 27 de maio de 2013.

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS

Jussara C. Salustino  
Diretora Presidente

Tiago N. Villas-Bôas  
Diretor Adm./Financeiro

Roberto de Sá Dâmaso  
Diretor de Seguridade



## ELEIÇÃO DIRETA PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS

### EDITAL

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução n.º 004/2013, de 24/05/2013, da Diretoria Executiva da Fundação ECOS, no uso de suas atribuições, DIVULGA, neste ato, para conhecimento dos Participantes e Assistidos da Fundação ECOS, as condições e critérios que serão utilizados na organização e processamento da eleição direta de 02 (dois membros) efetivos do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, sendo 01 (um) membro indicado pelos participantes ativos e 01 (um) membro indicado pelos participantes assistidos.

#### 1. FINALIDADE

1.1 – O presente EDITAL tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição direta de 01 (um) Participante Ativo e de 01 (um) Participante Assistido para o Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Diretoria Executiva da ECOS, específico sobre o assunto.

#### 2. CONSELHO DELIBERATIVO

2.1 – O Participante e o Assistido eleitos integrarão o Conselho Deliberativo na forma do artigo 38 do Estatuto da ECOS, a seguir transcrito:

***“Artigo 38 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos, sendo a sua escolha procedida mediante os seguintes critérios:***

***(...)***

***II – um (1) membro será escolhido por eleição direta, dentre e pelos Participantes;***

***III – um (1) membro será escolhido por eleição direta, dentre e pelos Assistidos.***

***§ 1º - Os suplentes serão designados ou eleitos pelo mesmo critério previsto para os respectivos titulares. (...)***”



2.2 - Considera-se Participante todo aquele inscrito na forma dos artigos 5.º e 37 do Regulamento do Plano de Benefício Definido assim como no item 3.1., alínea "a" do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

2.3. – Considera-se Assistido todo Participante ou seu Beneficiário em gozo de qualquer benefício de prestação continuada, previsto nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do Plano de Benefício Definido e no item 3.1., alíneas "a" e "b" do Regulamento do Plano de Contribuição Definida.

### 3. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito em duas vias ao Presidente da Comissão Eleitoral, por cada candidato a membro efetivo e seu respectivo suplente, formando um todo uno e indivisível, no qual declararão suas pretensões de concorrer a cargo provido por eleição no Conselho Deliberativo.

3.2 – O requerimento a que se refere o item precedente deverá ser devidamente protocolado no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da ECOS, à Rua Torquato Bahia, nº 03, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-110.

3.3 – Para os candidatos residentes fora desta capital baiana, ou que optem por inscrever-se pelo correio, deverão fazê-lo, também no período de 03 a 17 de junho do corrente ano, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no endereço referido no item 3.2 acima, devendo o citado requerimento estar obrigatoriamente assinado pelo candidato a membro efetivo e respectivo suplente.

### 4. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – Após o encerramento do período das inscrições, a ECOS disponibilizará a relação de todos os candidatos inscritos, através dos seus meios de comunicação:

- *home-page*: [www.fundacaoecos.org.br](http://www.fundacaoecos.org.br)
- Central de Atendimento – tel: 0800-71-2600
- *e-mail*: [atende@fundacaoecos.org.br](mailto:atende@fundacaoecos.org.br)



- Jornal da ECOS
- Mural da ECOS
- Sala dos Participantes e Assistidos, situada na sua sede
- Anexo ao comprovante de pagamento de benefício.

## 5. PROCESSO ELEITORAL

5.1 – O voto será direto, secreto, individual e facultativo, podendo exercitá-lo qualquer Participante ou Assistido, independentemente do tempo de vinculação à Fundação, sendo vedada delegação através de procuração.

5.2 - No ato da votação o eleitor deverá apresentar ao mesário documento oficial de identificação.

5.3 – O eleitor votará em uma urna instalada na sede da ECOS, sendo permitido, também, o voto pelo correio, desde que também mantenha o sigilo preservado.

5.4 - O presidente da Mesa Receptora de votação e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

5.5 – Haverá uma cédula eleitoral, correspondente a cada um dos cargos do Conselho Deliberativo a ser provido. A Cédula Eleitoral para escolha do representante dos Participantes e dos Assistidos, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral, conterà os nomes dos respectivos candidatos inscritos, antecedidos de pequenos quadrados onde o eleitor indicará com um "X" o nome de sua preferência.

5.6 - Quaisquer nomes, rasuras e/ou sinais manuscritos, estranhos ao objeto do processo eleitoral, invalidará o voto.

5.7 - As urnas para colocação dos votos serão lacradas e invioláveis.

5.8 – A eleição realizar-se-á no dia 02 (dois) de setembro do corrente ano, na sede da ECOS, no horário das 08:30h às 17:00h.

## 6. VOTO PELO CORREIO

6.1 – Será permitido a todos os eleitores, independentemente do seu domicílio, o voto pelo correio.



6.2 – A ECOS enviará a todos os seus Participantes e Assistidos, Cédula Eleitoral específica para o cargo submetido à eleição, contendo o nome dos candidatos inscritos e a rubrica de um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

6.3 – Caso o eleitor opte por votar via correio, deverá enviar à ECOS a Cédula Eleitoral referida no item anterior, com o respectivo voto devidamente assinalado, conforme o item 5.5.

6.4 – Objetivando a preservação do sigilo, e sob pena de ter o voto anulado, a Cédula Eleitoral será colocada dentro de envelope eleitoral em branco, junto a ela enviado, sem que tenha qualquer elemento de identificação do eleitor. A seguir, o mencionado envelope eleitoral, em branco e devidamente lacrado, será colocado dentro do envelope oficial do correio, cujo porte já estará pago pela ECOS e conterá a identificação do eleitor-remetente.

6.5 – Os votos enviados pelo correio somente serão computados se recebidos pela Seção Eleitoral até às 17:00h do dia 02 (dois) de setembro do corrente ano.

## **7. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 – Os votos serão apurados pela Mesa Receptora da Seção Eleitoral e os resultados serão entregues à Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da eleição.

7.2 – Tendo sido considerado regular o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral consolidará toda a apuração e divulgará o resultado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da eleição.

7.3 – Havendo empate, será eleito membro efetivo, o que possuir maior tempo de filiação à ECOS, com seu respectivo suplente. Persistindo o empate, a escolha será efetivada através de sorteio.

## **8. MANDATO**

8.1 – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, conforme artigo 38, § 4.º do Estatuto da ECOS.



## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1 – Conforme o disposto no artigo 36 do Estatuto da ECOS, o exercício das funções de membro do Conselho Deliberativo poderá ser remunerada pela ECOS.
- 9.2 – A competência e atribuições do Conselho Deliberativo estão estabelecidas nos artigos 37 a 42 do Estatuto da ECOS, bem como legislação em vigor.
- 9.3 - Será permitido ao candidato, em caso justificado e fundamentado, solicitar à Diretoria Executiva da ECOS reexame do resultado da eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. A Diretoria Executiva examinará a solicitação e adotará decisão final, em caráter irrecorrível.
- 9.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que atenderá aos eleitores no telefone (71) 0800-721-2600, Fax (71) 3242-3255 ou e-mail: [atende@fundacaoecos.org.br](mailto:atende@fundacaoecos.org.br)

Salvador/BA, 28 de maio de 2013.

**LUIZ OVÍDIO FISHER  
PRESIDENTE**

**MARCELO BRAGA DE ANDRADE**

**RONY JORGE MARTINS DA SILVA**

**CLÁUDIA CARVALHO CALMON DE SÁ**